



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: [Coordenação Regional do Baixo Tocantins](#)

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS (CR-BTO), E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, por intermédio da Coordenação Regional do Baixo Tocantins, com sede na Folha 31, Quadra 01, Lotes 01 e 02, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-530, Marabá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0054-38, neste ato representada pela Coordenadora Regional Substituta, Sra. **RICHELLY DE NAZARÉ LIMA DA COSTA**, pela Portaria de Pessoal FUNAI nº 818, de 03 de setembro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11, 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba – SP, CEP 06.541-078, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **RENATA NUNES FERREIRA**, conforme Procuração Representante Empresa Prime (SEI 8383629), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 277/2022, doravante denominado **5º Termo Aditivo**, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo do valor do contrato inicial para 25% e o reajuste**(promovido pela variação do IPCA no período SET/2024 a SET/2025) **de 5,63% sobre o valor do contrato acrescido.**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado nas Cláusula Sexta (reajuste IPCA) e Cláusula Décima Terceira (acréscimo) do Contrato nº 277/2022; no art. 65, I, "b", e §1º, da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº 1.054/1994; IN SEGES/MP nº 5/2017, art. 37 e Anexo VII-F;

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global líquido do contrato passará de **R\$ 982.500,00 (novecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)** para **R\$ 1.188.337,50** (um milhão, cento e oitenta e oito mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), representando um aumento total de **R\$ 205.837,50** (duzentos e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 142.500,00** (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) referente ao acréscimo para 25% do valor do contratual inicial e **R\$ 63.337,50** (sessenta e três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) correspondente a **5,63% (cinco vírgula sessenta e três por cento)** de reajuste pela variação do IPCA de SET/2024 a SET/2025 sobre o valor do contrato acrescido.

3.2. Após o acréscimo o valor do contrato passará para:

Item	Descrição	%	QTD	Val. Mensal Atual (R\$)	(+) Acréscimo (R\$)	(+) Reajuste 5,63% (R\$)	Val. Mensal Final (R\$)	Valor Final (R\$)
1	Manutenção – Serviço	—	15	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 8.445,00	R\$ 10.563,00	R\$ 158.445,00
2	Manutenção – Peças	—	15	R\$ 22.500,00	R\$ 57.000,00	R\$ 22.210,35	R\$ 27.780,69	R\$ 416.710,35
3	Desconto 18% (Itens 1 e 2)	18%	1	—	—	—	—	—
4	Combustíveis e Lubrificantes	—	15	R\$ 33.000,00	R\$ 85.500,00	R\$ 32.682,15	R\$ 40.878,81	R\$ 613.182,15
5	Desconto 3,5% (Item 4)	3,50%	1	—	—	—	—	—
6	Taxa de Administração	0,00%	15	R\$ 0,00	—	—	R\$ 0,00	R\$ 0,00
—	TOTAL (Itens 1, 2 e 4)	—	—	R\$ 982.500,00	R\$ 142.500,00	R\$ 63.337,50	—	R\$ 1.188.337,50

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 205.837,50** (duzentos e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correrão à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 194011 – Coordenação Regional do Baixo Tocantins; Elemento de Despesa: 3390.39.19; 3390.30.39; 3390.30.01, conforme Declaração de Previsão Orçamentário - DPO (09837563).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar reforço da garantia financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total acrescido ao Contrato, correspondente a **R\$ 10.291,88** (dez mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, e demais instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

(assinatura eletrônica)

Richelly de Nazaré Lima da Costa
Coordenadora Regional (Substituta) CCE-1.11
Coordenação Regional do Baixo Tocantins - CRBTO
Portaria de Pessoal FUNAI nº 818, de 03 de setembro de 2025
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

RENATA NUNES FERREIRA

Representante Legal
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda
CONTRATADA

7.2.

8.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 30/04/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Richelly de Nazaré Lima da Costa, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 30/04/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10195564** e o código CRC **512CD277**.